



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CERRADO CENTRAL E A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

PROCESSO Nº 85.001.320-2026

INTERESSADO: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CERRADO CENTRAL**

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: Produzir e difundir um vídeo-documentário investigativo sobre os impactos de ações artístico-educacionais no processo educativo

PERÍODO: março a abril de 2027

VALOR: R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos documentos e plano de trabalho acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CERRADO CENTRAL** na execução do projeto

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos documentos e plano de trabalho acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CERRADO CENTRAL** na execução do projeto que visa produzir e difundir um vídeo-documentário investigativo sobre os impactos de ações artístico-educacionais no processo educativo, representa uma ação fundamental para a preservação e difusão do patrimônio histórico e cultural do Estado.

Considerando, que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CERRADO CENTRAL**, é uma organização da sociedade civil, sem fins



lucrativos, expressivo e atuante na execução de projetos culturais dessa natureza e que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Por fim, após análise do portfólio de eventos já realizados pela entidade supracitada, considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançados pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL CERRADO CENTRAL** devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 24 de março de 2025.

EDUARDO MENDES
PINTO:25130877802

Assinado de forma digital por
EDUARDO MENDES
PINTO:25130877802
Dados: 2026.03.25 15:56:18 -04'00'

EDUARDO MENDES PINTO

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL